



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte – São Paulo*

## LEI Nº. 2844/2021

**"Altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.745 de 29 de abril de 2005, que institui o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, e dá outras providências".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei n.º 1.745, de 29 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

**§ 1º** - Do total de vagas previstas do caput deste artigo, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

I – 10% (dez por cento) para trabalhadores cujas famílias residem em áreas de risco;

II – 10% (dez por cento) para trabalhadores que residem em áreas consideradas "congeladas" pelo Poder Público Municipal;

III – 02% (dois por cento) para os portadores de deficiência física, obedecidas as restrições das deficiências;

IV – 02% (dois por cento) egressos do sistema penitenciário nos últimos dois anos.

**§ 2º** - O Poder Executivo divulgará por meio eletrônico e com acesso irrestrito, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Sebastião, a lista de espera das pessoas cadastradas para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, contendo as seguintes informações:

I - data da inscrição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte – São Paulo*

II - número de controle;

III - nome completo do candidato; e

IV - número de contemplados pelo programa no mês anterior.

§ 3º - Cada inscrito receberá no ato do cadastro um protocolo de inscrição que deverá conter o número de controle, data e hora da sua inscrição.

São Sebastião, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ REIS DE JESUS SILVA**  
**PRESIDENTE**

(Projeto de Lei nº. 81/21- aut. ver. Wagner Teixeira de Oliveira)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-